



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

## -LEI Nº 1.807 DE 22 DE ABRIL DE 1.998-

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS  
FINANCEIROS. ÀS FAMÍLIAS DOS PROJETOS  
FORTALECENDO A FAMÍLIA E COMPLEMENTANDO A  
RENDA.

JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO MUNICIPAL  
DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital  
APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Lei:-

Artigo 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a repassar  
subsídio financeiro às famílias dos Projetos Fortalecendo a Família e complementando a Renda,  
nos termos e condições estabelecidas no convênio, firmado com a Secretaria de Assistência e  
Desenvolvimento Social.

Artigo 2º- As despesas decorrentes desta lei, serão  
suportadas pelo repasse da Secretaria e pelas dotações, constantes do Orçamento Municipal  
vigente.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 22 de abril  
de 1.998.

  
JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO

-Prefeito Municipal-

Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E  
PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PALMITAL, em 22 de abril de 1.998.

  
JOAQUIM AMÂNCIO FERREIRA NETTO

-Coordenador de Administração-